LEI Nº 2.646, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 22/06/2022
Edição nº 3207 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DA BAHIA- APROLSUBA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Leite do Sudoeste da Bahia – APROLSUBA, com sede na cidade de Vitória da Conquista (BA), à Av. Franklin Ferraz, nº 887, Bl. 2, apto. 602, Candeias, CEP: 45.028-706, associação sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa, destinada à representação social e defesa econômica dos produtores associados, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de ¾ (três quartos) de seus associados, quites com suas contribuições sociais, reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim. Ata registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob Protocolo nº 5854, Livro A-PJ, e registrado sob nº 3423 do Livro A-119.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 22 de junho de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal

PGM José Carlos Melo Miranda